

## **LEI N.º 7.297, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014**

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 31, da Lei Municipal n.º 5.663, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE) tem a seguinte estrutura básica:

### **I. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO (DCT)**

- a) Setor de Cultura
- b) Setor de Turismo

### **II. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE (DEJ)**

- a) Setor de Esporte
- b) Setor de Juventude

### **III. CONSELHOS MUNICIPAIS**

- a) Conselho Municipal da Juventude
- b) Conselho Municipal de Esportes
- c) Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural
- d) Conselho Municipal de Turismo”

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2014.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira  
Secretário da Administração